Protocolo: 665426
Data: 09/10/2020
Título: LAUDA RESOLUÇÃO EDITAL - SELO DE DIREITOS HUMANOS 2020
Página(s): a

RESOLUÇÃO SMASDH Nº 09 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE REALIZEM AÇÕES DE PROMOÇÃO, REPARAÇÃO E DEFESA PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** da Cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, :

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma sinergia e retorno institucional com as entidades publicas e privadas que realizam ações de promoção, reparação e defesa para a efetivação dos Direitos Humanos; e

CONSIDERANDO o previsto no Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro - 2017-2020 - Rio 2020: Mais Solidário e mais Humano, no que se refere às metas a serem cumpridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital para chamamento público da 1ª. Edição da certificação oficial destinada às entidades públicas ou privadas, que realizem ações de promoção, reparação e defesa para a efetivação dos Direitos Humanos, na cidade do Rio de Janeiro, conforme ANEXO.

Art. 2º A certificação será chancelada através da entrega de um Selo de Direitos Humanos denominado "SELO DE DIREITOS HUMANOS", como forma de certificação oficial.

Art. 3º Constituem objetivos do **SELO DE DIREITOS HUMANOS**:

I - identificar e reconhecer publicamente Boas Práticas em Direitos Humanos, realizadas por entidades públicas e privadas, com atuação no âmbito municipal;

II - incentivar as entidades públicas e privadas a atuarem em conformidade com os princípios dos direitos humanos;

III - contribuir para a eliminação de todas as formas de discriminação no acesso, remuneração, ascensão, permanência no emprego e, no ambiente de trabalho.

Art. 4º O **SELO DE DIREITOS HUMANOS** será concedido mediante concurso bienal.

Art. 5º Fica vedada a concessão do **SELO DE DIREITOS HUMANOS** às entidades que:

I - não estejam instaladas na Cidade do Rio de Janeiro;

II - possuam pendência junto à Procuradoria de Dívida Ativa Municipal;

III - possuam atividade considerada irregular, nos termos da legislação municipal em vigor;

IV - tenham sido condenadas, por decisão judicial ou administrativa, proferida em última instância, por conduta que configure redução de pessoa à condição análoga a de escravo ou por trabalho infantil ou por qualquer outra violação de direitos humanos;

Art. 6º As entidades públicas ou privadas, que forem CHANCELADAS poderão utilizar o **SELO DE DIREITOS HUMANOS** em campanhas publicitárias e materiais gráficos.

Art. 7º A SMASDH, através da Subsecretaria de Direitos Humanos, será a responsável em:

I - elaborar edital bienal com as categorias, critérios e procedimentos a serem adotados para a concessão do **SELO DE DIREITOS HUMANOS**;

II - criar a Banca de Seleção, com o objetivo de selecionar, dentre os inscritos, aqueles a serem contemplados com o **SELO DE DIREITOS HUMANOS**;

III - definir a metodologia para que a Banca de Seleção aprecie e analise as entidades públicas ou privadas inscritas, divulgando-a em sítio eletrônico;

IV - realizar evento bienal de entrega do**SELO DE DIREITOS HUMANOS**;

V - organizar e manter cadastro das concessões do**SELO DE DIREITOS HUMANOS**, divulgando-o em sítio eletrônico;

VI - avaliar periodicamente os resultados obtidos com a implementação do**SELO DE DIREITOS HUMANOS**, sugerindo as medidas consideradas necessárias ao aprimoramento das diretrizes, normas, critérios e procedimentos pertinentes

VII - propor o desenvolvimento de atividades que contribuam para o intercâmbio de experiências dos setores privado e público voltadas à promoção e valorização e da defesa dos direitos humanos, através de seminários, oficinas e fóruns;.

Art. 7º Primando pelo princípio da veracidade a**utilização indevida** do Selo, por entidades chanceladas ou não, incidirá nas sanções administrativas pertinentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis, conforme previsto da Lei 9.279/96.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução das ações contidas nesta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1ª EDIÇÃO DO CONCURSO BIENAL PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DO SELO DE DIREITOS HUMANOS

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da Cidade do Rio de Janeiro, com base no Programa De Direitos Humanos, integrante do Plano Estratégico 2017-2020 da cidade do Rio de Janeiro, sob o tema: Rio 2020: mais Solidário e mais Humano, resolve tornar pública, através do presente Edital, a 1ª. Edição do Concurso Bienal para Certificação Digital através da concessão do **SELO DE DIREITOS HUMANOS**, para os interessados que pretenderem se inscrever, observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os fins deste edital:

1.1.1. Entidades públicas e privadas, com atuação na Cidade do Rio de Janeiro, interessadas em participar do Concurso Bienal para Certificação Digital através da concessão do **SELO DE DIREITOS HUMANOS** passam a ser denominadas **CANDIDATAS**.

1.1.2. Práticas, ações e projetos que abranjam o período da pandemia de COVID 19, relacionado aos temas: saúde, empregabilidade, segurança alimentar e nutricional, moradia, meio ambiente, mobilidade, dentre outras necessidades básicas à dignidade humana, seguindo os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Direitos Humanos - PMDH; do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3; da Constituição da República Federativa Brasileira e dos tratados, pactos e convenções de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, passam a ser denominadas **INICIATIVAS**.

1.1.3. Entidades públicas e privadas, com atuação, na Cidade do Rio de Janeiro às quais for concedido o **SELO DE DIREITOS HUMANOS** passam a ser denominadas **CHANCELADAS**.

1.1.4. Para fins deste edital adota-se que **DIREITOS HUMANOS** são os direitos e liberdades básicas de todas as pessoas, independente de raça, sexo, religião, etnia, nacionalidade, idioma ou qualquer outra condição.

2. DO OBJETIVO E DO FUNCIONAMENTO

2.1. O Objetivo do **SELO DE DIREITOS HUMANOS**, conforme o Programa De Direitos Humanos, é identificar e reconhecer publicamente Boas Práticas em direitos humanos, realizadas por entidades públicas e privadas, com atuação no âmbito municipal, dando visibilidade às práticas bem-sucedidas, com diferentes graus de representatividade, que no planejamento do seu trabalho imprimem a marca de direitos humanos. E assim, estimular a continuidade destas práticas, instigar a construção de novas, bem como contribuir à replicação das boas experiências.

2.2. O **SELO DE DIREITOS HUMANOS** chancelará INICIATIVAS promovidas por entidades públicas e privadas, da Cidade do Rio de Janeiro que atuarem em conformidade com os princípios dos direitos humanos e que também contribuam para a eliminação de todas as formas de discriminação no acesso, remuneração, ascensão, permanência no emprego e no ambiente de trabalho.

2.3. O **SELO DE DIREITOS HUMANOS** contemplará 25 (vinte e cinco) CANDIDATAS , que atendam pessoas historicamente vulneráveis, como por exemplo: Crianças e Adolescentes; Egressos do Sistema Prisional e Pessoas Privadas de Liberdade; População Negra e Diferentes Grupos Étnicos; Migrantes e Refugiados; Juventude; LGBTQIA+; Mulheres; Pessoas com Deficiência; Pessoas em Situação de Rua; Pessoas Idosas; e Povos Tradicionais.

2.4. As CANDIDATAS devem preencher **Formulário de Inscrição**, com questões referentes à INICIATIVA e encaminhar **Material de Apoio (fotos, vídeos, cartilhas**) para a Comissão Organizadora.

2.5. A concessão do **SELO DE DIREITOS HUMANOS** permitirá ao conjunto da sociedade e aos meios de comunicação a oportunidade de conhecer quais foram as iniciativas chancelados através de uma Cerimônia de Certificação**.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dar-se-ão por meio de:

3.1.1. Preenchimento do **Formulário de Inscrição (ANEXO 1)**, em link específico disponibilizado no portal da Prefeitura ou pelo e-mail programario.humano@gmail.com, **no período de 10 de OUTUBRO de 2020 até o dia 10 de NOVEMBRO de 2020**, limitando-se em no máximo a 50 candidatos validados, por ordem de inscrição.

3.2. As CANDIDATAS poderão inscrever 01 (uma) INICIATIVA.

4. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As INICIATIVAS poderão:

I - Caracterizar-se como ações, projetos, programas ou políticas;

II - Possuir um tempo mínimo de implementação de 04 (quatro) meses;

III - Deverão estar diretamente relacionadas à pandemia em algum momento da execução da INICIATIVA;

4.2. As CANDIDATAS poderão ser:

I- Empresas privadas;

II - Órgãos públicos, incluindo empresas públicas e de economia mista;

III - Organizações não governamentais.

4.3. Fica vedada a concessão do **SELO DE DIREITOS HUMANOS** às CANDIDATAS nas seguintes hipóteses:

I - as que não estejam instalados na Cidade do Rio de Janeiro;

II - àquelas com pendências junto à Procuradoria de Dívida Ativa Municipal;

III - àquelas cujas atividades sejam consideradas irregulares, nos termos da legislação municipal em vigor;

IV - àquelas que tenham sido condenadas, por decisão judicial ou administrativa, proferida em última instância, por conduta que configure redução de pessoa à condição análoga ao de escravo ou trabalho infantil ou qualquer outra violação de direitos humanos;

4.4. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro não é responsável por fiscalizar nem auditar processos judiciais, porém os critérios de avaliação das INICIATIVAS incentivam para fins de transparência, que as CANDIDATAS declararem se existe um histórico jurídico ou de marketing negativo relacionado aos direitos humanos.

5. DA AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO

5.1. A Banca de Seleção deverá ser composta por 05 (cinco) representantes de entidades que tenham pessoas de reconhecida competência profissional e expertise com grupos historicamente vulneráveis**,** preferencialmente: Crianças e Adolescentes; Egressos do Sistema Prisional e Pessoas Privadas de Liberdade; População Negra e Diferentes Grupos Étnicos; Migrantes e Refugiados; Juventude; LGBTQIA+; Mulheres; Pessoas com Deficiência; Pessoas em Situação de Rua; Pessoas Idosas; e Povos Tradicionais.

5.1.1. Os nomes dos integrantes da Banca de Seleção serão publicados em Resolução da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no Diário Oficial da Cidade, até o dia seguinte de encerramento das inscrições.
5.2. A seleção se dividirá em 02 (duas) etapas:
5.2.1. **AVALIAÇÃO** - Classificar, dentro dos critérios elencados, as inscrições validadas para serem chanceladas, limitando-se em, no máximo, a 50 candidatos validados, por ordem de inscrição;
5.2.2. **CONCESSÃO DO SELO DE DIREITOS HUMANOS** será concedido às 25 (vinte cinco) entidades com maior pontuação dentre as candidatas validadas e classificadas na etapa 01. Estas serão reconhecidas publicamente na **Cerimônia de Certificação.**
5.2.3. A seguir, encontram-se elencados os elementos a serem avaliados e os critérios de pontuação:

a. Apresentação da Iniciativa

A iniciativa se mostrou estruturada, com justificativa, objetivos claros, público alvo, etapas e atividades definidas e resultados pretendidos? A iniciativa deve ser apresentada de maneira coesa para que seus objetivos e funcionamento sejam compreendidos com clareza. As etapas e atividades descritas são suficientes para o alcance do objetivo?

02 (dois) pontos - Falta de clareza e impossibilidade de compreensão do escopo da iniciativa.

04 (quatro) pontos - Clareza parcial ou conteúdo insuficiente para compreensão do escopo da iniciativa;

06 (seis) pontos - Boa clareza, mas conteúdo insuficiente para compreensão do escopo da iniciativa;

08 (oito) pontos - Exposição clara e conteúdo suficiente para compreensão do escopo da iniciativa;

b.Engajamento

O planejamento, a implementação e a avaliação da iniciativa contaram com o envolvimento de diversos atores das políticas setoriais e da rede?

02 (dois) pontos - Não demonstrou engajamento.

04 (quatro) pontos - Demonstrou baixo engajamento.

06 (seis) pontos - Demonstrou engajamento médio.

08 (oito) pontos - Demonstrou alto engajamento.

c. Público-alvo

A organização deve demonstrar compreensão dos fatores de vulnerabilidade do público-alvo e do problema identificado na justificativa da iniciativa.

02 (dois) pontos - Não apresentou compreensão dos fatores de vulnerabilidade.

04 (quatro) pontos - Apresentou compreensão parcial, mas insuficiente dos fatores de vulnerabilidade.

06 (seis) pontos - Apresentou compreensão satisfatória dos fatores de vulnerabilidade.

08 (oito) pontos - Apresentou excelente compreensão dos fatores de vulnerabilidade.

d. Acompanhamento, avaliação e resultados

A iniciativa previu mecanismos de acompanhamento e avaliação de sua implementação?
Houve evolução em relação à situação encontrada anteriormente?
Houve qualidade dos resultados obtidos e benefícios gerados - impactos?

02 (dois) pontos - Não apresentou elementos que se evidenciem resultados.

04 (quatro) pontos - Apresentou elementos que se evidenciam resultados, mas não permitem comparação com a situação anterior ou mecanismos de avaliação de sua implementação.

06 (seis) pontos - Apresentou elementos que se evidenciam resultados insatisfatórios em comparação com a situação anterior ou mecanismos de avaliação de sua implementação.

08 (oito) pontos - Apresentou elementos que se evidenciam resultados satisfatórios em comparação com a situação anterior ou mecanismos de avaliação de sua implementação.

e. Replicabilidade

Demonstra potencial de replicabilidade para outros públicos e outros contextos ou organizações?

02 (dois) pontos - Iniciativa não replicável;

04 (quatro) pontos - Baixo potencial de replicabilidade;

06 (seis) pontos - Médio potencial de replicabilidade;

08 - Alto potencial de replicabilidade;

5.2.4. Critérios de desempate:
a. Já fazer alguma atividade anterior que atenda as necessidades eminentes que surgiram na pandemia de COVID 19;
b. Tempo de funcionamento da entidade;

c. Obtiver maior pontuação no 5.2.3.5. Acompanhamento, avaliação e resultados;

5.3. A INICIATIVA será desclassificada se obtiver menos de 20 pontos, no total da avaliação.

5.4. A lista de CHANCELADAS será publicada no Diário Oficial da Cidade e estará disponível no sítio do **SELO DE DIREITOS HUMANOS,** a partir de 25 de novembro de 2020.

6. DO USO DO SELO DE DIREITOS HUMANOS

6.1. As CANDIDATAS se comprometem a não utilizar o **SELO DE DIREITOS HUMANOS** fora dos propósitos estabelecidos neste edital, caso contrário incidirão nas sanções administrativas, aplicadas sem prejuízo da incorreção sanções cíveis e penais cabíveis, conforme previsão da Lei 9.279/96, especificamente ao disposto nos artigos 123 IX, 189 e 191.

6.2. A identidade visual do **SELO DE DIREITOS HUMANOS** diz respeito à categoria e ao ano da premiação.

6.3. O reconhecimento e a permissão de uso do **SELO DE DIREITOS HUMANOS** podem ser revogados se a CHANCELADA se tornar irreconhecível, diante do item 4.3. deste edital.

6.4. Para o recebimento do **SELO DE DIREITOS HUMANOS**, as CHANCELADAS autorizam que as informações sobre suas iniciativas fornecidas no Formulário de inscrição poderão ser divulgadas em meio físico ou digital.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
10 de OUTUBRO de 2020	Abertura das inscrições
10 de NOVEMBRO de 2020	Encerramento das inscrições
25 de NOVEMBRO de 2020	Resultado da seleção
10 de DEZEMBRO de 2020	Cerimônia de premiação

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.

8.2. A inscrição da CANDIDATA implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, de forma irrevogável.

8.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos poderá prorrogar os prazos previstos no cronograma, integrante deste Edital, em qualquer de suas etapas. Tal prorrogação será publicada no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro.

8.4. Constituem anexos deste edital:

- Anexo I - Formulário de Inscrição
- Anexo II - Carta de autorização

Anexo I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1a. Edição da certificação oficial destinada às entidades públicas ou privadas, que realizem ações de promoção, reparação e defesa para a efetivação dos Direitos Humanos, na cidade do Rio de Janeiro.

Caso sua entidade tenha uma iniciativa de práticas, ações e projetos que abranja o período da pandemia de COVID 19 e no processo de retomada, escreva aqui:

Para anexar materiais de apoio que comprovem a execução e resultados da iniciativa, como PDFs, fotos, avaliações, publicações e outros documentos, é preciso estar logado em uma conta Google.
As questões com asterisco são de preenchimento obrigatório.

1. Endereço de e-mail*
2. Como você ficou sabendo do **SELO DE DIREITOS HUMANOS**?

( )Através de outras organizações;
( )E-mail;
( )Redes Sociais;
( )Telefone;
( )Outro; Qual?

DADOS DA ENTIDADE

3. Tipo de ENTIDADE:*

( )Empresa privada
( )Empresa pública ou de economia mista
( )Órgão Público
( )Organização não-governamental
( )Grupo de organização

4. Razão social*
5. Nome fantasia
6. Atividade principal*

7. Número de colaboradores na ENTIDADE:*
( )1 a 9
( )10 a 49
( )50 a 99
( )100 a 499
( )Mais de 500

8. Endereço da ENTIDADE: logradouro, número e bairro*
9. Está sediada no Rio de Janeiro?*
( )Sim
( )Não

DADOS DA INICIATIVA

10. Nome da iniciativa*
11. Data de início da iniciativa*
12. Nome da liderança da iniciativa*
13. Cargo e área da liderança da iniciativa*
14. Site ou rede social da iniciativa (caso exista)
15. Categoria que a iniciativa contempla:*

( ) Crianças e adolescentes;
( ) Juventude
( ) Mulheres
( ) LGBTQIA+
( ) Egressos do Sistema Prisional e Pessoas Privadas de Liberdade;
( ) Migrantes e Refugiados;
( ) População Negra e Diferentes Grupos Étnicos;
( ) Pessoa com Deficiência;
( ) Pessoa Idosa;
( ) Pessoa em Situação de Rua;
( ) Povos tradicionais;

DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

16. Nome do responsável pela inscrição*
17. Cargo e área do responsável pela inscrição*
18. Endereço de e-mail do responsável pela inscrição*
19. Telefone do responsável pela inscrição*

ESTRUTURA DA INICIATIVA

20. Apresente um resumo da iniciativa com no máximo 5.000 caracteres*
21. Qual a justificativa da iniciativa em relação ao público alvo que ele atingiu?
22. Qual a situação anterior encontrada?*
23. Qual o tempo de execução/ duração da iniciativa?
24. Quais foram os objetivos definidos para a iniciativa?*
25. Quais etapas foram planejadas para o alcance dos objetivos da iniciativa?*
26. Quais atividades foram desenvolvidas para o cumprimento das etapas?*
27. A iniciativa tem potencial de ser replicado para outros públicos e outros contextos? Como?*

RELEVÂNCIA e RESULTADOS

28. Houve envolvimento do público-alvo na elaboração e implementação da iniciativa? Se sim, descreva de que maneiras o público-alvo foi envolvido e/ou assumiu protagonismo.*
29. A iniciativa contou com mecanismos de monitoramento e avaliação de seus resultados? Se sim, descreva-os. Se houve alterações ao longo do caminho, nos conte.*
30. Quais resultados quantitativos e qualitativos foram alcançados em relação à situação anterior à

implementação do projeto?*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

31. Material de apoio - foto JPEG com mínimo de 300 DPI, arquivo em pdf com documentos comprobatórios, matéria de jornal, link de vídeo;
32. Caso deseje, escreva aqui considerações ou informações não contempladas nos itens anteriores.
33. Divida conosco um desafio no desenho, implementação ou no cotidiano da sua iniciativa.

Anexo II

CARTA DE AUTORIZAÇÃO - **SELO DE DIREITOS HUMANOS**

Nós, representantes legais desta ENTIDADE que implementou a INICIATIVA _____, autorizamos _____, RG _____, Órgão Emissor _____, CPF_____, colaborador da organização _____, a nos representar frente aos trâmites burocráticos necessários para inscrição na **1ª EDIÇÃO DO CONCURSO BIENAL PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DO SELO DE DIREITOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, da Prefeitura do Rio de Janeiro.

1.Nome:
RG: - Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / - CPF:
Organização:
Assinatura:

2.Nome:
RG: - Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / - CPF:
Organização:
Assinatura:

3.Nome:
RG: - Órgão emissor:
Data de Nascimento: / / - CPF:
Organização:
Assinatura:

Rio de Janeiro, XXX de XXX de 2020.